

# PLURALIDADE TEMÁTICA E METODOLÓGICA: O PROBLEMA DA IDENTIDADE DO PENSAR SOCIOLOGICAMENTE O DIREITO

Artur Stamford da Silva  
(Editor)

2016 marca a Revista Brasileira de Sociologia do Direito (RBSD) pelos acontecimentos. Ano três, o volume 3, número 1 foi dedicado ao professor Dr. Fernando Rister. Para este número 2 não faltam motivos para seguirmos em homenagens, afinal a RBSD foi Indexada, logramos sucessos com aprovações e admissão de análises e seguimos com o objetivo de indexar nos principais indexadores nacionais e internacionais.

Um principal motivo para homenagens é que, aos dez dias do mês de agosto, foi divulgada a lista de periódicos CAPES e a RBSD obteve QUALIS B1, em Direito. Neste exemplar, homenageamos cada pessoa vinculada a este feito, desde o Editor Fernando Rister, até cada pessoa ligada aos diversos atos e atividades que a existência e o funcionamento de um periódico requer. Sem esquecer aqueles que ajudaram na coleta de dados para o preenchimento do formulário de pedido de avaliação na CAPES, cada integrante da ABraSD que apoiou a existência da RBSD, cada autor nacional e internacional que apostou na RBSD em seu início enviando trabalhos mesmo sabendo que a RBSD não tinha QUALIS, àqueles que autorizaram lançar seus nomes no Conselho Editorial.

Este volume 3, número 2, conta mais uma vez com pesquisa, teórica e/ou empírica, de autores internacionais e nacionais. A cordialidade e atenção de Sérgio Costa e Paulo Henrique Martins animam a RBSD a seguir, afinal publicar seus trabalhos inéditos indica o quanto apostam na RBSD. O mesmo ocorre com cada autor que aposta na RBSD para divulgar suas pesquisas.

A pluralidade das temáticas indica a amplitude do, como escreveu Cláudio Souto, pensar sociologicamente o direito. Há, neste pensar, uma identidade? Se sim, seria

metodológica, de conteúdo, devido à criticidade? Sim e não, afinal, não tudo é sociologia do direito e, não por isso, há uma identidade precisa. Sociologia do direito não é um gueto, um espaço marcado por um viés teórico ou metodológico. Se não há como decretar a identidade do pensar sociologicamente o direito, há como reconhecer que esse pensar não se confunde com o dogmático, o antropológico, o histórico, o psicológico, o filosófico do direito. Pesquisar o direito não é privilégio de sociólogos, porém pluralidade não se confunde com um “vale tudo”. A impossibilidade de estabelecer os elementos distintivos do pensar socialmente o direito não se confunde com todo pensar o direito.

As publicações da RBSD evidenciam essa pluralidade temática. Essa referida pluralidade vir acompanhada da pluralidade de métodos e técnicas de pesquisa científica animam também a RBSD a seguir. Olhares sobre a América Latina, a China, o Brasil registram indignações com a maneira como estamos construindo o controle social na sociedade atual, ao tempo em que registram confiança no direito como espaço promotor de justiça social. Não por isso reduzo o pensar sociológico à teoria crítica, inclusive porque fazer críticas ao direito não é privilégio da teoria crítica.

Observar a pluralidade metodológica e de técnicas de pesquisa empregadas pelos autores que já publicaram na RBSD traz o desconforto da imagem de ser a sociologia do direito a sobra do que não se define como ramo do direito, como saber jurídico. Não é assim, sabemos. Tão pouco só se faz crítica ao direito se sociológica do direito. Porém, olhar sociologicamente o direito se distingue de outros olhares por as indignações e as críticas – tanto as positivas quanto as negativas – questionarem tanto a ordem quanto a desordem social, afinal, o social não se restringe ao normativo. Olhar sociologicamente é reconhecer que não há um momento histórico sem contra-cultura, sem convivência entre normatividade e desobediência.

Nessa perspectiva, este v. 3, n. 2 inicia com as reflexões de Sérgio Costa sobre a capacidade que desenvolvemos de manter desigualdades, de assegurar a continuidade da desigualdade, de seguirmos com diferenças congeladas, ou seja, nossa competência para

manter preconceitos raciais, de sexualidade, econômicos, de religião, intelectuais etc.. Para o autor, a América Latina desenvolveu a competência política e jurídica de manutenção de uma ordem da diferença sob a égide da “diversidade cultural”. Os latinos são plurais, sabem viver na diversidade cultural. Nessa via, seguimos mantendo preconceitos e ocultando violências.

Seguindo reflexões críticas, Paulo Henrique Martins, a partir do caso do movimento social dos índios bolivianos, trata de um tema pouco explorado: a justiça social; o cuidado. O caso da Bolívia tem se destacado no movimento teórico da decolonialidade por conter elementos efetivamente revolucionários à racionalidade produtivista do capitalismo, como é o exemplo da concepção de *Pacha Mama (Mother-Earth)* deu lugar ao desenvolvimento de lógicas sobre a propriedade, sobre a democracia, sobre a individualidade, sobre coletivo, afinal, a construção de valores coletivos organizados pelas leis comunitárias envolve uma visão de sociedade diversa da que fomos colonizados. A reflexão revisita teorias da dependência para re-equacionar alternativas e caminhos para a América Latina.

Problemas locais, na sociedade global, soam como isolamento. As questões e os debates quanto aos problemas do mundo do trabalho vividos no Brasil, na América Latina parecem não ser muito diverso aos vividos na China. É como lemos o texto de Humberto Lima de Lucena Filho: dumping social transnacional e a república popular da china. O mundo do trabalho na China - descrito com dados sobre as condições de vida do trabalhador, os direitos legalmente instituídos, as atividades e o papel dos sindicatos, os meios de fiscalização, denúncias internacionais, a greve de 2010 - põe em questão a concepção de desenvolvimento, portanto a China ser tomada como modelo exemplar para o desenvolvimento, afinal vive o híbrido capitalismo/comunista. A questão não passa pela ausência de direitos trabalhistas na China, mas pela maneira como mesmo com fiscalização e constante busca por efetivação de tais direitos, manobras econômicas dão lugar a alternativas para manutenção do trabalho escravo, trabalho infantil e outros caminhos produzidos no chamado *dumping* social. Tudo, ao final, garantindo a lucratividade de

empresas, como descreve com o caso da APLE, e a manutenção das violências trabalhistas. Analisar as vivências de um direito em qualquer país porta o desafio de não se ter dados suficientes para concluir as observações, porém, casos de repercussão internacional envolvendo a China e seu modelo de desenvolvimento deram ao pesquisador críticas e questionamentos quanto à legitimidade do direito no sistema mundo, na sociedade mundial, na globalização, na mundialização. Que mais pesquisadores se dediquem a esta temática!

Luís Felipe Perdigão de Castro nos traz de volta à América Latina, agora para, a partir do tema da agricultura familiar, refletirmos sobre as tentativas de pensar a identidade da América Latina, bem como sobre as condições de vida do agricultor familiar, suas oportunidades e dificuldades. A pesquisa aponta, mais uma vez, o lugar da sociologia do direito como espaço de crítica ao direito estatal, afinal, direito não se reduz à legislação. Posto que os países latino americanos não logram uma unidade identitária econômica, política, social nem cultural, a expressão América Latina não deixa de apontar um espaço geográfico marcado por desigualdades econômicas e sociais. A análise das situações de vida desse espaço geográfico, desde o campesinato até os dias de hoje, o pesquisador trabalho dados do Peru, equador, Colombia, Bolívia, Brasil com acuidade para não desprezar nuances das vivências na agricultura familiar latino-americana; afinal, as diferenças internas não impedem se observar o quanto a agricultura familiar, além de categoria social, é também visões de mundo próprias desses agricultores, mesmo sendo o meio rural, de forma geral na América Latina, marcada por exclusão. Daí, estratégias de resistência dão lugar a capacidades adaptativas que resultam “diferentes alternativas de produção em redes, organizações e mobilizações”. Temos, então, tematizada a concepção de progresso, de desenvolvimento da América Latina quando a agricultura familiar se alia aos interesses do capital e se entregam à tecnologia para garantir produtivismo. O autor trata dessas questões, também explorando ideias do movimento da decolonial com

autores como Mignolo, Ballestrin, Grosfoguel, Sauer, Castro, Costa, Delgado e outros, apontando que o olhar sociológico já não está restrito aos europeus e estadunidenses.

A sociologia do direito tem seus desafios ampliados quando pesquisadores desvelam violências vividas em contraponto ao senso comum. Lembrar que militares foram perseguidos, assim como civis, ao longo de período da ditadura militar, é um exemplo. David Barbosa Oliveira aborda o problema da anistia justamente trazendo essa ampliação de abordagem temática. Os dados coletados, analisados sobre a ótica da análise crítica do discurso, revelam a importância de se superar preconceitos temáticos e metodológicos. Aqueles militares que foram perseguidos na ditadura, foram anistiados. Porém, a convivência deles no ambiente militar está eivada de manifestações de preconceitos. Lembrar que militar não é um grupo isonômico, mas, assim como todo grupo social, contém diversidade de concepções políticas e culturais, traz à reflexão a construção social da dignidade, como no respeito à patente militar, independente de o militar ser um anistiado ou não. Afinal, anistiados não são menos que os não anistiados. A pesquisa explora as marcas textuais, com base na análise crítica do discurso de Fairclough, que revelam os estigmas, portanto os preconceitos sofridos pelos militares anistiados.

O incentivo à pesquisa coletiva é uma característica que a RBSD procura. Olga Jubert Gouveia Krell, Gustavo Borges Pereira Granja e Mylla Gabriely Araújo Bispo realizaram pesquisa empírica sobre vivências nas varas de família de Maceió, Alagoas, referentes aos métodos alternativos de resolução de conflitos. Problema histórico das pesquisas de acesso à justiça, a morosidade processual tem sido apontada como fator preponderante da ineficácia do direito ao acesso ao judiciário. Identificado um aumento de demanda judicial, alternativas para lidar com esse aumento têm início na década de 70 e seguem até hoje, quando a mediação e a conciliação se apontam como caminhos para redução da morosidade processual. A crítica aos institutos segue pela falta de investimento em pessoal para realizar mais mediações e conciliações. Não se deixa de lembrar que

demanda judicial não é o único espaço para resolução de conflitos, como se exemplifica com a criação da CAMEAL – Câmara de Mediação e Arbitragem de Alagoas.

Ainda sobre o tema do acesso à justiça, Caio Santiago Fernandes Santos pesquisa o tema abordando a Defensoria Pública e toma por marco teórico a tipologia dos serviços legais tradicionais e inovadores proposta por Celso Campilongo. O embate entre acesso à justiça individual e coletivo envolve diversas questões que vão da perspectiva do direito como espaço para solução de conflitos individuados ao direito como espaço social para solução de conflitos que envolve coletividades, como são as questões relativas ao meio ambiente, como a poluição de rios etc..

O trabalho de Ulisses Levy Silvério dos Reis e Alana Ramos Araújo aborda questões ambientais explorando a aplicação das convenções americana e europeia de direitos humanos na Corte Europeia de Direitos Humanos (CtEDH) e na Corte Interamericana de Direitos Humanos (CtIADH). A pesquisa expõe diversas decisões e, na quinta parte, apresenta as análises dos argumentos presentes nas decisões. A pesquisa é exemplar de como decisão judicial é temática da sociologia do direito.

O ambientalismo, em especial a proteção e preservação de amostras dos ecossistemas de restinga e possibilitar o desenvolvimento de pesquisa científica e educação, vem trabalhado por Tauã Lima Verdán Rangel, que explora dados dos conflitos socioambientais referentes ao caso do Parque Nacional de Restinga de Jurubatiba, bairro Lagomar, Município de Macaé, no Rio de Janeiro. A pesquisa traz ao debate a relação entre desenvolvimento econômico e meio ambiente ecologicamente equilibrado.

Olhar sociologicamente para a cidade, a partir de obras de Zigmund Bauman, é o que temos com a pesquisa de Alanna Maria Lima da Silva. A produção do medo afeta diretamente na arquitetura dos espaços urbanos. Uma sociedade na qual o Estado larga aos particulares o papel de proteção, a indústria do medo dá lugar à indústria da segurança privada. A consequência são as “comunidades cercadas”. Não bastasse passarmos a viver

em prédios, neles se enclausuram os moradores nos espaços internos, parques, piscinas, pista de corrida etc..

Por fim, Semiramys Fernandes Tomé e Andrea Maria Sobreira Karam apresentam sua pesquisa sobre a humanização das penas tomando como base as ideias do Padre Diego Feijó. O estudo da vida e da obra do Feijó leva as pesquisadoras a concluir que as ideias de humanização das penas, hoje presentes na Constituição Federal brasileira, já se encontravam nas ideias de Feijó, afinal, além da ampla defesa, em sua época já defendia que a condenação deveria ser pautada pela legislação e considerar as condições de vida do preso no cárcere.

Sigamos em pesquisa científica!